



MENSAGEM Nº 25/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.”**

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 9.104/23-PMV, visa adequar a atual Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde, a Lei nº 2.387, de 25 de junho de 1991, as novas orientações delineadas pelo cenário nacional da saúde, definidas principalmente, através da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1999 e Resoluções do Conselho Nacional da Saúde ns. 333, de 4 de novembro de 2003 e 453, de 10 de maio de 2012.

A presente medida, fruto de intensas discussões e debates entre os Conselheiros do atual Conselho Municipal de Saúde - CMS, levou em consideração as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente o Guia de Orientação aos Membros do Conselho Municipal de Saúde, edição de 2019, bem como as legislações vigentes aplicadas pelos municípios de nossa região.

Importante ressaltar que as alterações na Lei de criação do Conselho foram propostas pela Comissão do Conselho Municipal de Saúde, após um criterioso estudo, e apresentadas na íntegra para deliberação pela Plenária do Conselho, tendo sido aprovadas por unanimidade na 430ª Reunião Ordinária do CMS, a comprovação desse fato pode ser encontrada na Ata da Reunião e na Resolução CMS nº 30/22.



É evidente, portanto, que o Conselho Municipal de Saúde - CMS precisa adaptar-se às normas modernas e que a Comissão eleita pelos seus membros, buscando aprimorar a sua atuação, propôs as alterações em questão para tornar os atos do Conselho ainda mais transparentes, esse órgão colegiado tem a importante missão de formular, fiscalizar e acompanhar o Sistema Único de Saúde - SUS do Município, e as mudanças propostas visam garantir uma atuação ainda mais eficiente e eficaz.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 2 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexos: Projeto de Lei;

Portaria nº 03/2022 – CMS, publicada no B.M. nº 2232/22, pág. 19;

Ata da 430ª reunião do CMS, publicada no B.M. nº 2393/23, págs.6 e 7;

Resolução CMS nº 30/22, publicada no B.M. nº 2364/22, pág. 20.

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde - CMS que é uma instância colegiada e órgão permanente, paritário, normativo, consultivo e deliberativo dentro dos limites da sua esfera de atuação, responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento do Sistema Único de Saúde - SUS em Valinhos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde.

§ 1º A composição, organização e competências são fixadas nos termos da presente Lei e no Regimento Interno, com base nas normas do SUS.

§ 2º O CMS possui autonomia administrativa para o pleno funcionamento, autonomia financeira e organizacional com as necessárias infraestrutura e apoio técnico fornecido pela Secretaria da Saúde.

§ 3º Como Subsistema da Seguridade Social, o CMS atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.



CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CMS terá as seguintes competências e atribuições:

I - ampla fiscalização, controle e atuação:

- a) nos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao SUS, propondo, deliberando e acompanhando a movimentação dos gastos na execução financeira orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, incluindo os recursos transferidos pelo Estado, pela União e próprios do tesouro municipal;
- b) na alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e de recursos humanos conforme prioridades orçamentárias, melhor executar suas atividades e atender eficientemente as necessidades da população nessa área;
- c) no uso e no estado de conservação de bens públicos municipais, integrantes do ativo do FMS, incluídos os cedidos a terceiros e aos contratados e convenientes prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS no Município, bem como os respectivos inventários anuais;
- d) amplo acesso e acompanhamento dos usuários sejam nos órgãos, entidades públicas e privadas e serviços de saúde integrantes do SUS no Município, encaminhando as eventuais irregularidades aos respectivos Órgãos;
- e) nos gastos deliberando sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, a concessão de subvenções com recursos do FMS, observados os limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara de Vereadores, e os recursos transferidos e próprios do Município, na forma da lei;
- f) na execução da política municipal de saúde no âmbito do SUS, em toda sua abrangência e níveis de complexidade de atuação no município incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros propondo



estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado e que mantenham contrato ou convênio com o poder público;

g) na participação e no controle social no SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, e também, com os demais órgãos colegiados do SUS, das esferas federal e estadual, visando à promoção da saúde;

h) na gratuidade por qualquer serviço prestado, garantindo assim a não comercialização de vacinas e medicamentos fornecidos pelo SUS;

i) do Relatório Anual de Gestão disponibilizado pelo Gestor até o dia 30 de março do ano seguinte, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento das normas vigentes;

j) das ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades, implementando mobilizações e articulações contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, visando o controle social de Saúde.

II - na participação ativa:

a) do Plano Municipal de Saúde deliberando sobre o seu conteúdo, definindo diretrizes as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços, procedendo a sua revisão periódica em consonância com as diretrizes da Política Pública do Estado, Federação e OMS (Organização Mundial de Saúde);

b) na incorporação ou exclusão de diretrizes seja na lei de diretrizes orçamentárias, Planos Plurianuais, leis orçamentárias ou planos de aplicação dos recursos do FMS ao sistema de saúde, de serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades da população e do respectivo sistema local a partir de parecer exarado por este Conselho;

c) parecer sobre gestão do SUS no âmbito municipal;

d) Programação Anual de Saúde incluindo programas e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e



serviços, ampliando e incorporando os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde.

III - o acesso na discussão e deliberação sobre:

- a) contratos, consórcios e convênios firmados com o Poder Executivo;
- b) a cada quadrimestre o Relatório de Prestação de Contas com os resultados da execução orçamentária e financeira, o Relatório de Atividades sobre a Oferta e Produção de Serviços, e o Relatório de Auditorias Iniciadas e Concluídas no período, emitindo parecer conclusivo com as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) as propostas de denúncias de irregularidades, respondendo no seu âmbito às consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde executadas pelos prestadores, quadro de funcionários efetivos, comissionados, contratados por empresas de terceiros, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações de demais instâncias oficiais.

IV - na solicitação, promoção e garantia:

- a) audiências com todos os dirigentes dos órgãos vinculados ao SUS, sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo ou na integração de projetos e serviços a nível regional entre vários municípios relacionados diretamente a saúde em consonância com as diretrizes da Política Pública do Estado, Federação e OMS (Organização Mundial de Saúde);
- b) solicitar as convocações das Conferências Municipais de Saúde e demais deferidas a nível federal, no mínimo a cada 2 (dois) anos, garantindo as deliberações das plenárias aprovadas;
- c) informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e funcionamento de órgãos públicos e privados vinculados ao SUS, através da Mesa Diretiva;
- d) a estruturação, organização, funcionamento e a criação de conselhos locais de saúde mental, dos trabalhadores e das entidades prestadoras



de serviços na área da saúde sob a coordenação do CMS, desde que demonstrada à efetiva necessidade e possibilidade;

V - na elaboração de:

- a) ações de informações em cidadania, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- b) estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Conselhos Municipais regularmente constituídos;
- c) diretrizes e critérios operacionais quanto à localização e aos tipos de unidades prestadoras de serviços públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, conforme o princípio da equidade;
- d) no Regimento Interno do CMS, bem como as propostas de sua modificação e outras normas de funcionamento, encaminhando-as à homologação da plenária do Conselho.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Seção I Da Composição

Art. 3º O CMS será composto por 20 (vinte) Conselheiros, titulares e suplentes, paritário em relação aos Usuários dos SUS, na seguinte conformidade:

I- 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades e movimentos organizados representativos de usuários dos serviços de saúde, totalizando 10 (dez) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- a) 7 (sete) representantes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde;



b) 3 (três) representantes de movimentos sociais organizadas ou entidades legalmente constituídas com sede no Município não ligadas à área da saúde.

II- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da área da saúde, totalizando 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) 3 (três) representantes dos profissionais que atuam na área da saúde municipal;

b) 2 (dois) representantes de entidades representativas dos profissionais que atuam na área da saúde.

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços de saúde conveniados, ou sem fins lucrativos, totalizando 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo;

b) 2 (dois) representantes de entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde que atue no Município.

Parágrafo único. Estão impedidos de participar dos pleitos eleitorais, bem como, sua nomeação para o CMS, os representantes do Inciso I do art. 3º que possuam vínculo de parentesco de primeiro e segundo grau, ou dependência econômica ou comunhão de interesse com os demais segmentos representados no Conselho, bem como, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 1º Os representantes de entidades e movimentos organizados de usuários dos serviços de saúde conforme previsto na Alínea “a.” do Inciso I do art. 3º serão eleitos pelos Conselhos Comunitários de Saúde – CCS criados nas áreas geográficas atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

§ 2º Os membros representantes dos usuários devem estar cadastrados junto às UBS que representa e de acordo com o caso nos demais órgãos de serviços de saúde do município.

§ 3º Os órgãos e entidades referidos no art. 3º poderão a qualquer tempo propor a substituição dos seus respectivos representantes,



desde que haja justa causa ou motivo relevante apreciado e aprovado pelo Conselho.

§ 4º Consideram-se colaboradores do CMS todas as entidades de âmbito municipal, representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

§ 5º Obrigatoriamente, para compor o CMS, os segmentos deverão ter representatividade no Município e terem sido constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano e que comprovem o seu funcionamento regular e eleições periódicas de diretoria, bem como, seus representantes domiciliados e residentes em Valinhos.

§ 6º É expressamente vedada a participação de qualquer tipo de Entidades, Instituição ou Movimentos Organizados Representativos que tenham ligação direta ou indireta com política partidária, bem como, conselheiros participantes de executiva partidária nas esferas: federal, estadual ou municipal.

Seção II

Da Nomeação, Mandato e Posse

Art. 4º Os mandatos dos Conselheiros, titulares e suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho que apreciará o pedido;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro;
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 2º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelo respectivo suplente, que poderá automaticamente exercer os mesmos direito e deveres dos titulares até indicação do novo titular.



§ 3º No caso de substituição, o mandato será em complemento ao que estiver em curso.

§ 4º Na ocorrência de desistência ou extinção de alguma entidade, movimento organizado, instituições, a substituição se dará por outro do mesmo segmento, observada a forma de escolha e respectiva indicação de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 5º As demais normas sobre ausências, afastamentos, exonerações e substituições de membros do CMS serão disciplinadas pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 6º As funções dos membros do CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, com emissão de declaração de participação, pelo CMS, de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 7º O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 8º Os membros do CMS serão nomeados por Decreto expedido pelo Poder Público, após a indicação dos órgãos e o processo eleitoral realizado entres os pares.

Parágrafo único. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o CMS emitirá declaração de participação de seus membros nos eventos correlatos.

Seção III

Das Eleições

Art. 9º O processo de eleição e composição do Conselho será regulamentado conforme Resolução específica expedido pela Comissão Eleitoral e aprovada pelo Plenário do CMS.



§ 1º O processo de renovação deverá contar com ampla divulgação em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias de antecedência do pleito respeitando a renovação de 30% (trinta por cento) das representatividades dos usuários, trabalhadores da área de saúde e de prestadores de serviços de saúde.

§ 2º A composição da Comissão Eleitoral seus objetivos, competências e atribuições serão definidos em Resolução específica.

§ 3º Os representantes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde - UBS, serão eleitos em conformidade com nas normas estabelecidas na Resolução que trata do tema.

§ 4º As eleições do CMS não devem coincidir com as eleições para o mandato do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 10. O CMS será constituído de uma Mesa Diretora composta na seguinte conformidade:

- I- presidente;
- II- vice-presidente;
- III- primeiro secretário;
- IV- segundo secretário.

Parágrafo único. As normas para eleição, composição, atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora serão fixadas nos termo do Regimento Interno.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. O CMS contará com uma Secretaria-Executiva, para suporte técnico e administrativo, subordinada a Plenária do CMS, que será



composta por até dois servidores efetivos ligados a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo caberá aos Conselheiros do CMS, com direito a voto, aprovar ou rejeitar os nomes indicados pela Secretaria da Saúde.

§ 2º As atribuições e competências da Secretaria-Executiva serão determinadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12. O CMS reunir-se-á conforme cronograma de reuniões aprovado anualmente de forma ordinária, uma vez por mês, ou extraordinariamente conforme Convocação e Pauta expedida pelo Presidente, ou Secretário ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros titulares.

Parágrafo único. As normas relativas a prazo, forma, quórum e demais regramentos sobre as convocações e pautas serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 13. O CMS, dentre suas atribuições mediante a aprovação do Plenário, instalará Comissões e Grupos de Trabalhos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo Regimento Interno e Resoluções específicas.

Parágrafo único. De acordo com o que é previsto no caput, é imprescindível a instituição permanente, do Conselho Fiscal, de Ética e Disciplinar.

Art. 14. A Mesa Diretora do CMS manifestar-se-á por meio de Resoluções, Moções e outros atos deliberativos, na forma do Regimento Interno, cabendo a Secretaria de Saúde do Município, tomar as medidas administrativas necessárias à sua efetivação dentro das possibilidades e aspectos legais.



Art. 15. A cada quadrimestre o CMS assegurará o pronunciamento da Secretaria de Saúde do Município em reunião, ordinária ou extraordinária, para apresentação do relatório de Prestação de Contas com os resultados da execução orçamentária e financeira, Relatório de Atividade sobre a Oferta e Produção de Serviços e o Relatório de Auditorias iniciadas e concluídas no período.

Art. 16. O CMS poderá, com a devida justificativa da maioria simples de seus membros titulares, convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem de suas sessões com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do Plenário.

Art. 17. Cabe à Secretaria da Saúde da Municipalidade, tomar as medidas administrativas necessárias para a efetivação das decisões do CMS.

Parágrafo único. O CMS poderá, com a aprovação da maioria simples de seus membros titulares, contar com auditorias externas e independentes, para fins de análise sobre as contas e atividades da Secretaria de Saúde do Município, desde que seja fundamentada e respeite os aspectos legais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente.

Art. 19. É vedado ao membro do CMS envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho dispostos nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como Conselheiro.



Art. 20. A Secretaria da Saúde disponibilizará aos membros titulares e suplentes do Conselho, programas de capacitação permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução das políticas públicas voltadas a saúde.

Art. 21. Revogam-se as seguintes disposições legais:

- I - Lei nº 2.387, de 25 de junho de 1991;
- II - Lei nº 2.645, 17 de setembro de 1993;
- III - Lei nº 2.856, 29 de junho de 1995;
- IV - Lei nº 2.892, 16 de novembro de 1995;
- V - Lei nº 3.166, 20 de fevereiro de 1998;
- VI - Lei nº 3.896, 11 de julho de 2005;
- VII - Lei nº 4.139, de 19 de junho de 2007.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão aplicados nos atos eleitorais e suas disposições a partir de do dia 3 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
(Clique aqui para visualizar informações)

ATOS OFICIAIS

Nº 2232 - Ano XXXIII

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 217/21 - Autógrafo 2/22 - Proc. 4.806/21 - CMV

LEI Nº 6.227, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a comercialização de raticidas e demais venenos no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam raticidas e demais venenos de uso autorizado ficam obrigados a manter cadastro que permita a identificação dos compradores.

§ 1º O cadastro deve ser mantido pelo estabelecimento pelo período de um ano a partir da data de compra.

§ 2º O registro do comprador deve conter as seguintes informações: nome completo, RG, CPF e cópia do comprovante de endereço.

§ 3º A determinação prevista no caput deste artigo se aplica a qualquer modalidade de comércio, físico ou digital.

Art. 2º O descumprimento no disposto nesta lei acarretará a imposição de multa entre vinte e cinquenta vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Valinhos, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
25 de fevereiro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 2.992/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva - com emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 11.118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Suprime faixa não edificante, destinada à passagem de linha de tubulação de Adutora Municipal, do lote 3A1D, situado no Sítio Pinheiro ou Pinheiro de Baixo, Bairro Ortizes, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É suprimida a faixa não edificante do lote 3A1D, resultante do des-

membramento do lote 3-A-1, situado na rua Silvestre Chiari, Sítio Pinheiro ou Pinheiro de Baixo, Bairro Ortizes, de propriedade de Davi da Silva e outro, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 16.472 do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, constantes do original nº 58/2021-SPS/SPMA, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

faixa não edificante referente à linha de tubulação da Adutora Municipal, com área de 56,15 m² (cinquenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), cortando transversalmente o imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão suportadas pelos proprietários do imóvel referidos no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2022.

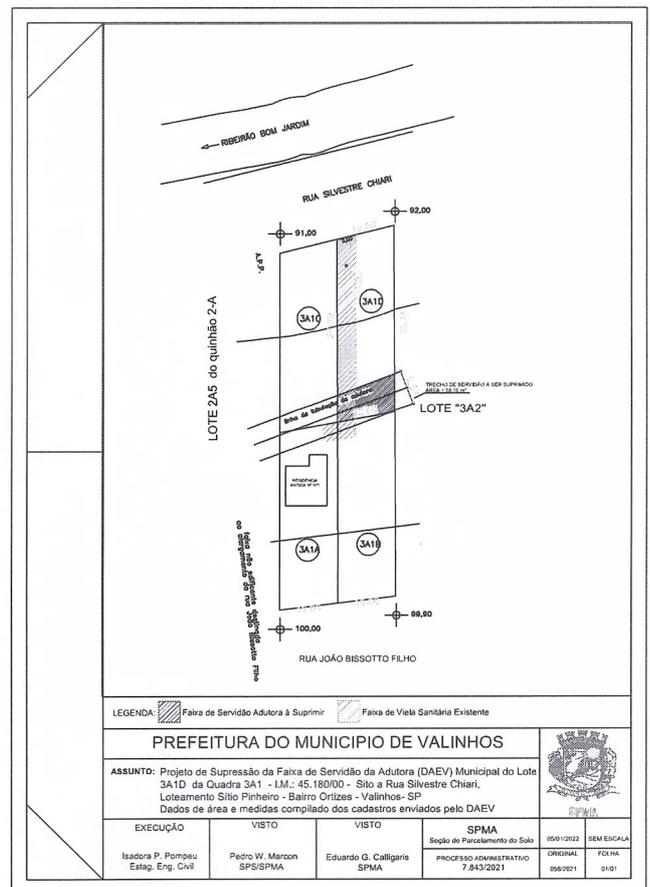
LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 7.843/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete da Prefeita



reunião às 14h40 na qual eu, Thaís Rocha Felipe, Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Thaís Rocha Felipe
Secretária Executiva Conselho Municipal da Saúde

PORTARIA CMS Nº 01/2022
De 23 de fevereiro de 2022

“Aprova a nomeação para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, na forma que especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS deliberou na 415ª Reunião Plenária Ordinária de 23 de fevereiro de 2022, de conformidade com normas regimentais,

CONSIDERANDO:

- A indicação do Secretário Municipal da Saúde para o cargo de Secretária Executiva em substituição a servidora Thaís Rocha Felipe.
- A apresentação e aprovação por unanimidade da servidora indicada Sandra Alves Rodrigues pela Plenária do CMS;
- O disposto no Artigo 13, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Sandra Alves Rodrigues como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A nomeação se faz por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A posse da servidora se dá neste ato, sem maiores formalidades.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Portaria CMS nº 01, de 23 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

PORTARIA CMS Nº 02/2022
De 23 de fevereiro de 2022

“Cria e compõe Comissão Eleitoral para o Biênio 2021/2023, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde na 415ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se formar a Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde (CCS) e Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral para realização das eleições dos Conselhos de Saúde, composta pelos seguintes membros: Paulo Henrique Crivellari: segmento usuário; Márcia Bernardes de S. Bueno: segmento usuário; Alzeni dos Santos Camargo: segmento profissional da área da saúde; Fernando Pozzuto: segmento gestor.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral tomam posse independente de qualquer formalidade, extinguindo-se o mandato com o término dos trabalhos, devendo eleger em sua primeira reunião o coordenador e relator informando a Secretária Executiva do CMS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Portaria CMS nº 02, de 23 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

PORTARIA CMS Nº 03/2022
De 23 de fevereiro de 2022

“Cria e compõe Comissão para Revisão e Adequação da Lei nº 2.387/91 – Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e do Regimento Interno, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde na 415ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se formar a Comissão para revisão e adequação da Lei nº 2.387/1991 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para revisão e adequação da Lei nº 2.387 e do Regimento Interno, composta pelos seguintes membros: Readir Toledo Genari: segmento usuário; Márcia A. Galdino Silva: Segmento usuário; Márcia Bernardes de S. Bueno: segmento usuário; Edson Luiz Spanholetto Conti: segmento usuário; Patrícia Rodrigues Furlan Fessel: segmento profissional da área da saúde; Luciano Moura Martins: segmento profissional da área da saúde; Paulo Henrique Speglich: Segmento gestor; Fernando Pozzuto: segmento gestor.

Parágrafo único: Os membros da Comissão tomam posse independente de qualquer formalidade, extinguindo-se o mandato com o término dos trabalhos, devendo eleger em sua primeira reunião o coordenador e relator informando a Secretária Executiva do CMS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Portaria CMS nº 03, de 23 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2022
De 23 de fevereiro de 2022

“Aprova o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de JANEIRO de 2022, do Fundo Municipal da Saúde, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 415ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo de Saúde;
- que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo das análises feitas nas Contas do Fundo Municipal da Saúde;
- a apresentação pela Comissão Fiscal, do Relatório das “Contas da Saúde” do mês de janeiro de 2022 do Fundo Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de janeiro de 2022, do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 23 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2022
De 23 de fevereiro de 2022.

“Aprova o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2021, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, na 415ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- A apresentação expositiva do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 3º quadrimestre de 2021, feita pelo Secretário da Saúde Sr. Luiz Gabriel Signorelli e Coordenadora Sra. Daniela Pitondo Longo, do Fundo Municipal de Saúde, e as deliberações da plenária ocorrida na 415ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, 3º quadrimestre de 2021.



ATOS OFICIAIS

Nº 2393 - Ano XXXIV

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 11.493, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R\$ 238.856,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) com fundamento no art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.33.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.33.02	Ações de Serviços Públicos	
15.452.0310.2.213	Manutenção de Vias Públicas - Pavimentação	
4490.51.00	Obras e Instalações	
05.100.0308	Pav.Ruas VI.Embaré 915712/21	R\$ 238.856,00
	Subtotal	R\$ 238.856,00
	TOTAL GERAL	R\$ 238.856,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na CI nº 29/23 – DF/SF e no processo administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 11.494, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R\$ 205.905,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.905,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinco reais) com fundamento no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0301.2.255	Gestão dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.301.0048	Transf.SUS-Saúde Bucal Port.1783/21	R\$ 55.905,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
92.302.0012	SUS-MAC-Dem.Parlament.Res.19/22	R\$ 150.000,00
	Subtotal	R\$ 205.905,00
	TOTAL GERAL	R\$ 205.905,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de janeiro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na CI nº 30/23 – DF/SF e no processo administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 11.495, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.397/22, no valor de R\$ 76.718,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$76.718,00 (setenta e seis mil e setecentos e dezotoito reais) com fundamento na Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0302.2.218	Proteção Básica	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.500.0230	Est-A.Soc.Cofin Progr Est prot B,M eA	R\$ 76.718,00
	Subtotal	R\$ 76.718,00
	TOTAL GERAL	R\$ 76.718,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0302.2.218	Proteção Básica	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.500.0230	Est-A.Soc.Cofin Progr Est prot B,M eA	R\$ 76.718,00
	Subtotal	R\$ 76.718,00
	TOTAL GERAL	R\$ 76.718,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de janeiro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na CI nº 31/23 – DF/SF e no processo administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 11.496, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Gestão e Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, instituído pelo art. 4º do Decreto nº 10.162/19, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Gestão e Acompanhamento

Valinhos, 25 de janeiro de 2023.

Readir Toledo Genari
Conselheiro

Josué Roupinha Junior
Conselheiro

Pedro Montagnani
Conselheiro

Rachel Lavorenti Rocha Pardo
Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 13h foi feito o registro do cancelamento da 429ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na Casa dos Conselhos. O presidente do Conselho, Sr. Paulo Henrique Crivellari deliberou pelo cancelamento em função da solicitação do Coordenador da Comissão de Lei, Sr. Readir Toledo Genari e a inclusão do item de pauta na 430ª Reunião Plenária Ordinária. O presente registro foi encerrado às 13h05, na qual eu, Sandra Alves Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Alves Rodrigues
Secretária Executiva Conselho Municipal de Saúde

Quadringentesima trigésima (430ª) Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022), presencial, na sala Ivan Fleury, na Prefeitura Municipal de Valinhos, situada à Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, participaram os seguintes conselheiros titulares: Readir Toledo Genari, Paulo Henrique Crivellari, Marineide C. F. Barbisan, Márcia A. Galdino Silva, Luciano Moura Martins, Sonia Aparecida da Silva, Marcelo Cosentini, Cláudia Maria dos Santos, Paulo Henrique Speglich e Fernando Pozzuto; conselheiros suplentes: Isabel Cristina S. V. dos Santos, Carlos Alberto da Cunha, Ana Maria Ferreira de Sousa, Antonio Guerino Filho, Patrícia R. Furlan Fessel, Eliane Netto da Silva e Roberto Bernardi, a reunião iniciou-se às 14h, com 17 (dezesete) conselheiros, sendo 13 (treze) os conselheiros com direito a voto; o Presidente, Sr. Paulo iniciou agradecendo a presença de todos, na sequência passou a palavra para o 1º secretário conselheiro Luciano para leitura da convocação e pauta da reunião; **I - EXPEDIENTE:** 1. Uso do direito de voz pelos não conselheiros: o 1º secretário o conselheiro Sr. Luciano informou que não foi solicitado o uso do direito de voz; 2. Comunicação e justificativa de ausências de conselheiros: o 1º secretário, conselheiro Sr. Luciano informou que justificaram sua ausência os conselheiros titulares: Cláudio de Queiroz Guimarães, Gabriel de Sousa Vieira, André Ricardo Lamberti Obici, Renata Lobo Catusso, Márcia Bernardes Bueno; também estiveram presentes: Douglas Beani, assessor Vereador Alcécio Cau, Glauco Cesar Ceranto, do Departamento de Programas, Daniela Pitongo Longo, coordenadora do FMS, Márcia Haguida, representante da APAE – Valinhos, Thais R. Felipe, Maria Cecília e Marcos Cesar Sampaio da Secretaria da Saúde e Marailza Siqueira, coordenadora da Saúde Mental; 3. Ciência de correspondências e documentos emitidos: o 1º secretário informou que foram emitidos os seguintes documentos: Resolução nº 26-2022 (Aprovação na 428ª Relatório das “Contas da Saúde” do mês de SETEMBRO de 2022, do Fundo Municipal da Saúde); Ofício nº 57-2022 – Ministério Público – (Ref. Ofício nº 192/2022 – 2PJV Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000895/2022-8 e SEI nº 29.001.0210333.2022-64); Ofício nº 58/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Matéria vinculada na Folha de Valinhos de 24 de setembro de 2022 – exames de mamografia); Ofício nº 59/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Matéria vinculada na Folha de Valinhos de 24 de setembro de 2022 – exames laboratoriais); Ofício nº 60/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Atendimento a cirurgias eletivas realizadas na Santa Casa de Valinhos); Ofício nº 61/2022 – Secretaria da Saúde – (Solicitação de cópias dos ofícios tramitados entre a Secretaria da Saúde e Santa Casa de Valinhos); Ofício nº 62/2022 – Secretaria da Saúde – (solicitação de aquisição de impressoras térmicas e etiquetas padrão para colagem nos tubos de coletas dos usuários da rede); Ofício nº 63/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Devolução do Valor de R\$ 279.890,69 ao Governo Federal); Ofício nº 64/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Criação de uma comissão para acompanhamento das reformas e manutenção das UBSSs); Ofício nº 65/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Lista de medicamentos em falta e previsão de estoque); Ofício nº 66/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Laboratórios conveniados para análises de exames disponíveis em contrato); Ofício nº 67/2022 – Secretaria da Saúde – (Ref. Aquisição de celulares para as UBSSs); Ofício nº 68/2022 – Prefeita – (Solicitação de encontro no mês de dezembro com os Conselheiros Municipais); Ofício nº 69/2022 – Ministério Público – (Ref. Ofício nº 329/2022 – 4ºPJ SIS-MP nº 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022.89); C.I. nº 12-2022 – Resposta do requerimento nº 008/22 aos Conselheiros Municipais – Segmento Usuários; C.I. nº 13-2022 – Resposta do Ofício nº 61/2022 – CMS; C.I. nº 14-2022 – Resposta do Ofício nº 53/2022 – CMS; C.I. nº 15-2022 – Resposta do Ofício nº 64/2022 – CMS; C.I. nº 16-2022 – Resposta do Ofício nº 65/2022 – CMS; C.I. nº 17-2022 – Resposta do Ofício nº 53/2022 – CMS – requerimento nº 11/2022; C.I. nº 18-2022 – Resposta do Ofício nº 53/2022 – CMS – requerimento nº 07/2022; C.I. nº 19-2022 – Resposta do Ofício nº 67/2022 – CMS; 4. Ciência de correspondências e documentos recebidos: Ofício nº 329/2022 – 4ºPJ SIS-MP nº 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022.89; Ofício nº 43/22 – CMDPD – Convite aos conselheiros (Palestra dia 29/11/2022); **II - ORDENAMENTO DO DIA:** 1. Apresentação, discussão e votação das Atas da 427ª Reunião Plenária Extraordinária e da 428ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde: O Presidente perguntou se todos os conselheiros haviam recebido e lido as atas e colocou o item em votação, aprovado por unanimidade; 2. Apresentação, discussão e votação do Relatório das contas do Fundo Municipal da Saúde referente ao mês de outubro de 2022: O Presidente passou a palavra ao Relator da Comissão Fiscal Readir,

que iniciou informando, o recebimento de um ofício da Secretaria da Saúde em resposta a solicitação abordada em plenária, pelos conselheiros, que sugere uma comissão entre os membros do conselho e representantes indicados pela Secretaria da Saúde, para compor uma equipe, que acompanhará as reformas e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde, na sequência, agradeceu a presença do Sr. Douglas, assessor do vereador Alcécio Cau, em atendimento ao convite, estendido também aos vereadores Tunico e Simone Bellini, que direcionaram parte dos recursos do município à Secretaria da Saúde, através de emendas impositivas ao orçamento do exercício de 2023, para aquisição, obras, serviços e ações de melhoria, conforme segue: vereadora Simone Bellini destinou R\$ 262.606,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais), conforme descrição do objeto com público-alvo às pessoas portadoras de deficiência; vereador Tunico (Antônio Soares) o valor de R\$ 262.606,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais), conforme descrição do objeto à UBS Jardim Paraíso e o vereador Alcécio Cau, o valor de R\$ 160.605,88 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), conforme descrição do objeto à Saúde Mental do Município, em seguida, sugere envio de ofício e entrega de certificados, em forma de agradecimento pelo empenho dos referidos vereadores e ressaltou a responsabilidade no cumprimento das emendas impositivas pelo Poder Executivo, por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória. O conselheiro Fernando falou da importância das verbas destinadas às entidades da área da saúde e que independentemente do objeto de execução, o propósito sempre é melhorar o atendimento da população de Valinhos. Com a palavra, Readir iniciou apresentação do relatório das contas, com sugestão da comissão fiscal para aprovação e sem mais questionamentos, passou a palavra ao Presidente, que colocou o Relatório “Contas da Saúde” do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de outubro de 2022 em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. 3. Apresentação, discussão e votação do Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária Cismetro – 2023. O presidente convidou o Coordenador de Apoio aos Processos de Compras e Licitações, Sr. Marcos Cesar, para apresentar o Plano de Trabalho, que iniciou informando a prorrogação por 1 (um) ano, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Metropolitana de Campinas – Norte (CISMETRO), aprovado em setembro, na Câmara Municipal, através do projeto de Lei nº 6335, 16 de setembro de 2022 e relatou a necessidade de fazer o plano prevendo as possíveis despesas orçamentárias do ano de 2023, para a utilização do consórcio que poderá ser executado ou não. No plano de trabalho foram previstos contratação de serviços médicos para Atenção Primária em Saúde, Especialidades Médicas e Média Complexidade, bem como demais profissionais da área da Saúde, essenciais para operacionalização dos serviços, explica que a aquisição desses serviços via Consórcio com objetivo de dar cobertura junto às Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento para cobertura do déficit desses profissionais em função de exonerações a pedido, licenças, férias e falta de concurso em algumas áreas, contratação de serviços de análises clínicas laboratoriais para realização dos exames na UPA 24 horas; realização de procedimentos/cirurgias eletivas ambulatorial de média complexidade, serviços de verificação de óbitos (SVO), locação de veículos tipo VAN para viabilizar os serviços, serviços de exames diagnóstico por imagem e procedimentos não disponibilizados pela Secretaria da Saúde do município e para isso, a previsão orçamentária para o exercício de 2023 é de R\$ 16.868.200,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) para o período de janeiro a dezembro e ressaltou a disponibilidade da tabela de valores no site cismetro.com.br, que demonstra uma economia de 60% em alguns procedimentos, com a palavra ainda, Marcos esclareceu quanto ao valor superado e a necessidade de suplementação no plano de trabalho, no ano de 2022. O conselheiro Readir ressaltou a finalidade do consórcio CISMETRO na realização de ações conjuntas em saúde, fomentando a qualidade e agilidade aos serviços prestados, mas em caráter provisório, que difere o que está acontecendo atualmente, a Secretaria da Saúde está na dependência dos serviços do CISMETRO, a problemática quanto a rotatividade dos profissionais que prestam serviços nas UBSSs, prejudicando as vezes a convivência no ambiente de trabalho e chamou atenção quanto ao valor significativo, problemas que permanecem na raiz, e concluiu, “muito dinheiro envolvido com pouco resultado”. Com a palavra Marcos Cesar afirmou que a proposta realmente é para serviços temporários, que os profissionais médicos e enfermeiros deveriam ser concursados, mas devido ao bloqueio de concurso, afastamento de funcionários, foi a decisão tomada para não suspender os serviços, agradeceu a todos e finalizou. Na sequência, o Presidente colocou o item em votação, o qual foi aprovado por unanimidade; 4. Apresentação, discussão e votação do Plano de Trabalho para Adequação de Ambiente da APAE – Recurso Emenda Parlamentar; com a palavra Sra Márcia, representante da APAE, antes de iniciar apresentação ressaltou a necessidade de adequação e ampliação do espaço físico na APAE, devido as demandas de atendimentos na associação e o uso da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para realização desses serviços. Iniciou a apresentação com histórico e serviços prestados pela APAE e finalizou com apresentação do Plano de trabalho e projeto de execução, para adequação e ampliação do espaço, e sem questionamentos, o Presidente colocou o item em votação, o qual foi aprovado por unanimidade; 5. Apresentação, discussão e aprovação da Redação na Reorganização da Nova Lei do CMS; com a palavra o coordenador da Comissão Readir relatou que não houve muitas mudanças em relação a apresentação anterior que contemplava e assegurava o cumprimento da Lei 8080/99 e as orientações definidas pelas Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na ocasião contemplou as considerações da Saúde Mental, através do servidor Glauco, nova redação no § 4º, do Art. 4º – Os membros representantes dos usuários da rede pública municipal de saúde deverão ser cadastrados junto às Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais órgãos de serviços de saúde de atuação no município. Com a palavra, o Sr. Glauco relatou a importância da redação, sendo assim, todo usuário de qualquer serviço de saúde poderá compor o Conselho Municipal de Saúde. Em seguida Readir colocou em plenária a questão da data da reunião que ficou contemplado que será na última semana do mês e vedado a instalação, organização e funcionamento das reuniões no prédio Paço Municipal – Prefeitura. Alteração realizada, na composição da Comissão Fiscal que contemplará: 03 (tres) representantes entre os segmentos usuários e entidades civis organizadas e 03 (tres) representantes do Poder Público e formação da Comissão de Ética e Disciplina, Comissão de avaliação de Contratos e Convênios e Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Comunitários, que terão suas competências, organização e funcionamento, fixadas no Regimento Interno, na sequência, com a palavra, Readir agradeceu a participação de todos os envolvidos e finalizou com deliberação de todos a Redação na Reorganização da Nova Lei do CMS, na sua íntegra. **III. Assuntos gerais:** O presidente Sr. Paulo comunicou, que eu, Sandra Alves Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, estarei de férias no mês de dezembro de 2022, na sequência, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Alves Rodrigues
Secretária Executiva Conselho Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2023
De 25 de janeiro de 2023

“Aprova o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de NOVEMBRO de 2022, do Fundo Municipal da Saúde, na forma como específica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 431ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- * que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo de Saúde;
- * que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo análises feitas nas Contas do Fundo Municipal da Saúde;
- * sugestão da Comissão Fiscal, de aprovação das contas;
- * a apresentação pela Comissão Fiscal, do Relatório das “Contas da Saúde” do mês de novembro de 2022 do Fundo Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de novembro de 2022, do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2023
De 25 de janeiro de 2023

“Aprova o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de DEZEMBRO de 2022, do Fundo Municipal da Saúde, na forma como específica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 431ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- * que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo de Saúde;
- * que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo análises feitas nas Contas do Fundo Municipal da Saúde;
- * sugestão da Comissão Fiscal, de aprovação das contas;
- * a apresentação pela Comissão Fiscal, do Relatório das “Contas da Saúde” do mês de dezembro de 2022 do Fundo Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório das “Contas da Saúde” do mês de dezembro de 2022, do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023
De 25 de janeiro de 2023

“Aprova a implantação do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no bairro Jardim São Marcos e Parque Portugal, na forma como específica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 431ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- * a apresentação expositiva da implantação do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a implantação do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no bairro Jardim São Marcos e Parque Portugal com 05 (cinco) equipes de agente comunitário de saúde;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2023
De 25 de janeiro de 2023

“Aprova a Implantação de clínica para hemodiálise na cidade de Valinhos, com capacidade para atendimento de 200 (duzentos) pacientes, na forma como específica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 431ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- * a apresentação expositiva da implantação da clínica para hemodiálise na cidade de Valinhos, visando reduzir a distância percorrida, entre o paciente e o centro de atendimento, com propósito de atender os pacientes da cidade de Valinhos, Vinhedo, Louveira e outras.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Implantação de clínica para hemodiálise na cidade de Valinhos, com capacidade para atendimento de 200 (duzentos) pacientes;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 4, de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Serviço Social / DAEV

Pelo presente **Edital notificamos** a requerente abaixo citada, a **comparecer** junto ao Serviço Social do DAEV- Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, situado na Av: Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia. Valinhos-SP, dentro do prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao processo indicado:

Nicole Baron- Processo: 1925/2022

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

PORTARIA Nº 3.440, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre Substituição de férias na forma como específica”.

Engº WALTER GASI, Presidente do Departamento De Águas e Esgotos De Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os elementos constantes na C.I. Nº. 02/2023-DPOF resolve:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 “caput” e §§ da Lei n.º 3.182/98, o servidor Rodrigo Basso, matrícula 846, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Operação, para exercer em caráter de substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, durante o período de 23 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, no impedimento do seu titular por estar em gozo de férias.



ATOS OFICIAIS

Nº 2364 - Ano XXXIII

Sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 64/22 – Aut. 151/22 – Proc. Leg. 1.610/22

LEI Nº 6.380, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instalação e manutenção de semáforos sonoros no Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo sonoro, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

§ 1º A obrigatoriedade elencada atingirá apenas os contratos decorrentes de licitações que se iniciem após a publicação desta Lei.

§ 2º A presente norma deverá ser imposta a todas novas instalações, bem como, possíveis substituições.

Art. 2º Os semáforos com sinal sonoro deverão ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
2 de dezembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 26.129/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

DECRETOS

DECRETO Nº 11.421, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa o Secretário de Licitações, Sr. José Augusto Francisco Urbini, para o exercício do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, na forma e condições que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado o Secretário de Licitações, Sr. José Augusto Francisco Urbini, para exercer o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, cumulativamente com as atribuições afetas a sua Pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, por motivo de saúde, no período compreendido entre os dias 1º e 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 2º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Valinhos, 2 de dezembro de 2022.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSIANE HELOISA DE CAMPOS LOURENÇO
Secretária de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 168/22 – GP e no processo administrativo nº 1/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 17.786 / 2022 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Raquel Larissa Cabral – Matrícula 27328, portadora do CPF nº 368.278.458-69 e do RG nº 26.469.692-X, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Ref. 93, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Valinhos, 1º de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 17.787 / 2022

considerando os elementos constantes dos expedientes administrativos Ordem de Serviço nº 165 e 166/2022-GP/P, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Aurea Adriana Paparelli Matias – matrícula 64863, portadora do CPF nº 271.422.628-00 e do RG nº 30.138.528-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio ao Empreendedor, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 1º de dezembro de 2022;

2. Marco Aurélio Correia da Silva – Matrícula 63200, portador do CPF nº 182.142.888-94 e do RG nº 23.431.949-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento de Segurança, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Valinhos, 02 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 17.788 / 2022

considerando os elementos constantes dos expedientes administrativos Ordem de Serviço nº 165 e 166/2022-GP/P, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Andreia Cristina Figueredo Chinchette – matrícula 66117, portadora do CPF nº 325.977.198-04 e do RG nº 42.748.393-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio ao Empreendedor, Ref. CC-4, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 1º de dezembro de 2022;

* que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo análises feitas nas Contas do Fundo Municipal da Saúde;

* sugestão da Comissão Fiscal, de aprovação das contas;

* a apresentação pela Comissão Fiscal, do Relatório das "Contas da Saúde" do mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório das "Contas da Saúde" do mês de outubro de 2022, do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 30 de novembro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 28/2022
De 30 de novembro de 2022

"Aprova o Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária CISMETRO para o ano 2023, na forma como específica".

O Conselho Municipal da Saúde na 430ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

* que o município integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas - Norte (CISMETRO) por meio da Lei Municipal nº 6.138 de 27 de agosto de 2021;

* a explanação do Plano de Trabalho e da Previsão Orçamentária para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária CISMETRO para o ano 2023, na sua íntegra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 30 de novembro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 29/2022
De 30 de novembro de 2022

"Aprova o Plano de Trabalho para Adequação de Ambiente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos (APAE), associado à liberação de verba parlamentar, recebidos através do Fundo Municipal de Saúde de Valinhos, na forma que específica"

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, na 430ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais.

CONSIDERANDO:

* que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde c/ou Fundo de Saúde;

* a apresentação expositiva do Plano de Trabalho para Adequação de Ambiente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos (APAE), associado à liberação de verba parlamentar, recebida através do Fundo Municipal de Saúde de Valinhos, realizada na 430ª Reunião Plenária Ordinária;

* que a verba parlamentar, exige Plano de Trabalho, observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse, recebida através da Portaria GM/MS nº 1398 de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para Adequação de Ambiente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos (APAE), associado à liberação de verba parlamentar, recebida através do Fundo Municipal de Saúde de Valinhos, por unanimidade na sua íntegra;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 30 de novembro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 29, de 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 30/2022
De 30 de novembro de 2022

"Aprova a Reorganização do Conselho Municipal de Saúde, na forma que específica".

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, na 430ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, de conformidade com normas legais e regimentais.

CONSIDERANDO:

* a necessidade de revisão e adequação da Lei nº 2.387/1991 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e do Regimento Interno.

* a apresentação, discussão da Redação na Reorganização da Nova Lei do Conselho Municipal de Saúde, realizada na 430ª Reunião Plenária Ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reorganização do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade na sua íntegra;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 30 de novembro de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.387 de 25 de junho de 1991.

Marcelo Cosentini
Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**Termo de Contrato nº 067/ 2022 -DAEV**

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Plache & Filhos Comércio de Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 28.763.325/00001-45

Objeto: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de cimento CP II Z-32 saco com 25 Kg, em conformidade com as quantidades e especificações do anexo II- Termo de referência, do edital.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2022.

O valor total do presente contrato é de R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Classificação programática nº 17.512.0011.2.019, natureza da despesa nº 3.3.90.30.00, empenho nº 2527-000, de 25 de outubro de 2022

Processo de compra: 1841/2022

Pregão eletrônico: 42/2022

Data assinatura: 16 de novembro de 2022.

Termo de Contrato nº 068/ 2022 -DAEV

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Auto Posto Apex Ltda
CNPJ: 02.438.769/0001-11

Objeto: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (biodiesel S-10, Etanol comum e gasolina comum).

O valor total do presente contrato é de R\$ 445.900,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Classificação programática nº 17.122.0004.2.015, natureza da despesa nº 3.3.90.30.00, empenho nº 25272684-000, de 10 de novembro de 2022

Processo de compra: 2563/2022

Pregão Presencial: 08/2022

Data assinatura: 11 de novembro de 2022

Aviso de Licitação**Tomada de Preços nº 12/2022**

Processo de Compras nº 1630/2022

Data da realização da sessão pública: 21/12/2022

Acolhimento dos envelopes até às 09h30min.

Horário de início da sessão: às 09h45min.

Cadastro antecipado até às 16h00min do dia 19/12/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na revisão do plano diretor de combate as perdas de água do Município de Valinhos, conforme convênio firmado entre o DAEV e FEHIDRO nº 155/2022, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra o Edital.

Tomada de Preços nº 13/2022

Processo de Compras nº 1593/2022

Data da realização da sessão pública: 21/12/2022